

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 12 de junho de 2019 – Atos do município de Montanhas – Ano II – Edição LX



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS**

DECRETO N.º 86/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no
Âmbito da Administração Pública
Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município e da Lei 468/2018 de 06 de junho de 2018, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da
publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da
supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da
legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos
servidores públicos municipais, no exercício de suas
obrigações com a família e com a sociedade e na
formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto
Facultativo, no âmbito da Administração Municipal, no
dia 13 de junho de 2019 (quinta-feira), dia de Santo
Antônio.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior
não se aplica aos Órgãos e entidades públicas
municipais que, por natureza, exijam plantão
permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos
órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão

manter os serviços funcionando normalmente, no dia 13
de junho de 2019, (quinta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Montanhas/RN, 10 de Junho de 2019.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal